

Portaria Nº 229, DE 25 DE OUTUBRO DE 1988

Situação: Vigente

Publicado no Diário Oficial da União de 31/10/1988 , Seção 1 , Página 20948

Ementa: Aprovar as Normas referentes a "Complementação dos Padrões de Identidade e Qualidade do Vinho.

Histórico:

[Revoga a Portaria nº 84, de 25/04/1988](#)

Os textos legais disponíveis no site são meramente informativos e destinados a consulta / pesquisa, sendo imprópria sua utilização em ações judiciais.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 229, DE 25 DE OUTUBRO DE 1988.

O Ministro de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 2º, item III e 15 do Decreto n.º 73.267 de 06 de dezembro de 1973, que regulamenta a Lei 5.823 de 14 de novembro de 1973, resolve:

I – Aprovar as Normas referentes a "Complementação dos Padrões de Identidade e Qualidade do Vinho", que com esta baixa;

II – As normas a que se refere o item anterior, incidirão, tão somente sobre as safras do ano de 1989 e seguintes;

III – Revogar a Portaria 84, de 25 de abril de 1988, publicada no D.O.U. de maio de 1988;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS REZENDE MACHADO.

[COMPLEMENTAÇÃO DE PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE VINHO.](#)